



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

L E I Nº 320/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ "APROVOU", E EU, PREFEITO MUNICIPAL, -
"SANCIONO", a SEGUINTE

L E I

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, de Cr\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros), destinados a atender despesas não constantes orçamento em execução a saber:

II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

A - Gabinete do Prefeito

3.1.3.0.02-a) Despesas com a reforma completa da

Perua Rural Willys do Gabinete do Pre

feito..... 4.500,00

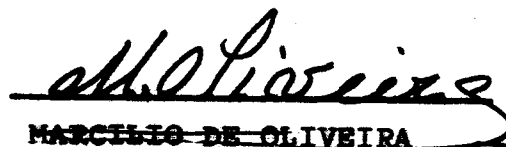
Total..... 4.500,00

Artº 2º - Como recurso para Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica cancelada em igual importância da dotação 753/3.1.1.1.99-01.02-a) constante do orçamento em execução.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.971


MARCILIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL!

LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO